



LEI Nº 019/93

De 12 de Julho de 1993.

Dá nova redação ao Inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 04/92 (Lei Orçamentária) e para o exercício de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 04/92, (Lei Orçamentária), de 09 de novembro de 1992, para o exercício financeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 500 % (quinhentos por cento) da previsão orçamentária, usando as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 12 de Julho de 1993.

OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 019/93

De 12 de Julho de 1993.

Dá nova redação ao Inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 04/92 (Lei Orçamentária) para o exercício de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 04/92, (Lei Orçamentária), de 09 de novembro de 1992, para o exercício financeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir crédito adicionais suplementar até o limite de 500 % (quinhentos por cento) da previsão orçamentária, usando as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 12 de Julho de 1993.


OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO.